

PROJETO DE LEI N° 1803, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.555.328,99 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 2.514, de 30 de dezembro de 1999, para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.555.328,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais), para atender as programações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1°, incisos II e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I - excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento no valor de R\$ 555.328,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais), conforme anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Departamento de Trânsito do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2000.